



CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 621, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.987

“Que autoriza o executivo municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Saúde, com a interveniência do INAMPS, para os fins que especifica”.

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a celebrar convenio específico com o estado de São Paulo, por sua secretaria de estado da saúde e o instituto nacional de assistência medica da previdência social, objetivando implantar a integração dos serviços de saúde que atuam no município e proporcionando uma mudança qualificativa dos serviços e o fortalecimento do processo de municipalização, com base no decreto nº 27.140 de 30 de junho de 1.987.

Art. 2º Fica o executivo municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convenio referido no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes das providencias autorizadas por esta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura municipal de Iracemápolis, em 15 de setembro de 1.987.

Publicado na secção secretaria em 15 de setembro 1.987.